



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1098/21

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº - 649/2021

Relator: Deputado Davi Davino Filho

Vem a esta Comissão para análise e parecer o Projeto de Lei nº 531/2021, de autoria do Senhor Deputado CABO BEBETO. O Projeto em exame “ALTERA A LEI Nº 8.046 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018”.

O presente Projeto de Lei “visa alterar a Lei Estadual nº 8.046/2018, que dispõe sobre o fretamento de veículo táxi para transporte intermunicipal e individual de passageiros e dá outras providências, acrescentando-lhe inciso e parágrafos que tratam especificamente sobre a fiscalização e regulamentação daquela Lei pelo Poder Executivo, buscando evitar excessos e/ou abuso de poder por parte deste último”.

O Projeto de Lei em exame tramitou na 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que concluiu por sua admissibilidade.

Quanto aos aspectos financeiros e mérito que nos compete examinar, verificamos que todas as formalidades foram atendidas, não existindo óbices à sua tramitação, uma vez que trata apenas de adequação de norma vigente.

Portanto, nosso Parecer é pela aprovação do projeto em exame.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES, em Maceió, 01 de Setembro de 2021.

PRESIDENTE

RELATOR